

RESOLUÇÃO N.º 053-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão, do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO,

considerando Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira,

considerando o Regulamento de Extensão da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 7-CEPE-CAD/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2012,

considerando o contido no Protocolo n.º 18.906, de 09 de agosto de 2024;

considerando o parecer n.º 00074-CONSET-SESA/G, de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Curricularização da Extensão, do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Documento assinado digitalmente



MARCOS DE CASTRO

Data: 09/09/2024 14:41:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Marcos de Castro
Presidente do CONSET/SESA/G.

**REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CÂMPUS SANTA CRUZ, DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.**

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CÂMPUS SANTA CRUZ, DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 3

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS 3

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 4

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO..... 5

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 5

ANEXO I

GRUPO I – ATIVIDADES DE EXTENSÃO 6

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 021-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 11 DE ABRIL DE 2024

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Extensão Universitária é uma atividade acadêmica, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, marcada por um processo educativo, cultural e científico que orienta a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

§ 1º A curricularização da extensão no curso de Ciências Contábeis do Câmpus Santa Cruz visa atender as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, conforme determinação do Ministério da Educação (MEC), Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis (CNE/CES), e o Regulamento do registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Centro- Oeste, UNICENTRO.

§ 2º A concepção de extensão adotada pelo curso de Ciências Contábeis da Unicentro, Câmpus Santa Cruz, é incentivar seus docentes e discentes a participarem de projetos de extensão, cumprindo as normas de curricularização da extensão do ensino superior.

§ 3º A quantidade mínima de horas destinada à extensão é de 10% (dez por cento) do total da carga horária do currículo do curso.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º As atividades de extensão universitária são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

Art. 3º O objetivo das atividades de extensão do curso de Ciências Contábeis do Câmpus Santa Cruz é abranger a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a sociedade e o campo profissional do curso.

Art. 4º A participação do estudante do curso de Ciências Contábeis do Câmpus Santa Cruz em atividades de extensão pode se dar nos formatos abaixo definidos:

I - No Estágio Curricular Obrigatório do Curso, em que o estudante desenvolve por meio de projeto de intervenção extensionista, ações paralelas que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica;

II - Em Projetos e/ou Programas de Extensão, coordenados por docentes do Departamento de Ciências Contábeis do Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO.

III – Em Projetos e/ou Programas de Extensão, coordenados por docentes de outros departamentos da Unicentro, com autorização prévia do CONDEP/DECIC/G.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º Para todos os formatos de curricularização da extensão, os estudantes assumem uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atua na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como, do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida.

Art. 6º Para os formatos definidos pelo Departamento de Ciências Contábeis do Câmpus Santa Cruz, a carga horária deverá ser a seguinte:

Formato	Carga horária
Estágio Curricular	80 horas
Projeto/Programas de Extensão	243 horas
TOTAL	323 horas

I – A carga horária da curricularização da extensão por meio do Estágio Curricular terá o detalhamento dos aspectos relacionados ao desenvolvimento, realização e contagem de horas, definido em Regulamento específico do Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, CONDEP/DECIC/G e aprovado no Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Câmpus Santa Cruz, CONSET/SESA/G.

II – As Atividades Extensionistas executadas por meio de projetos e/ou programas de extensão, onde o acadêmico necessite apresentar comprovação documental, tem seu detalhamento, a definição das atividades a serem validados, os critérios de avaliação dos pedidos de registro das atividades de extensão e a carga horária máxima computada por atividade.

Art. 7º Para a integralização de carga horária curricular referente às atividades de curricularização da extensão, o discente deve compor o total mínimo de 323 horas, dentro dos limites exigidos em cada grupo de atividades de extensão, conforme descrito no Anexo I.

Parágrafo Único - Somente são aproveitadas as atividades realizadas pelo discente durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, não computados períodos de trancamento.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º Para o formato de Projetos e/ou Programas de Extensão, a critério do Departamento do Curso de Ciências Contábeis do Câmpus Santa Cruz, o estudante entregará os documentos comprobatórios no Departamento Pedagógico no último ano de graduação, para cômputo da carga horária realizada nas atividades extensionistas, conforme descrito no Anexo I.

Art. 9º O não cumprimento de carga horária das atividades extensionistas implicará na retenção do aluno no último ano do curso até que atenda aos requisitos deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo CONDEP/DECIC/G, cabendo recurso ao Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, CONSET/SESA/G, bem como ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE/UNICENTRO.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade para os discentes do Curso de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, que estiverem enquadrados no Currículo Pleno descritos no Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC).

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS DE CASTRO**
Data: 09/09/2024 14:42:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Marcos de Castro
Presidente do CONSET/SESA/G.

ANEXO I, DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, UNICENTRO.

Grupo I – Atividades de Extensão

Carga Horária Máxima: 323 horas	
Atividades	Carga horária
1. Participação em programas ou projetos de extensão ou programas promovidos pelo DECIC/G ou por outros departamentos da Unicentro, com autorização prévia do CONDEP/DECIC/G.	CH constante no documento
2. Participação em visitas técnicas promovidas pelo DECIC/G ou por outros Departamentos do SESA/G, desde que aprovadas previamente pelo DECIC/G.	CH constante no documento
3. Participação na organização de eventos organizados pelo DECIC/G ou pelo SESA/G.	CH constante no documento
4. Atividades profissionais desenvolvidas em caráter voluntário em instituições ou entidades do terceiro setor.	CH constante no documento
5. Atuação como instrutor em cursos vinculados a projetos e/ou programas de extensão aprovados pelo DECIC/G, e relacionados à área de sociais aplicadas (presencial ou online).	CH constante no documento
6. Execução do Estágio Curricular Obrigatório do Curso, conforme regulamentação específica	CH de 80 horas

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS DE CASTRO**
Data: 09/09/2024 14:38:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Marcos de Castro
Presidente do CONSET/SESA/G.

RESOLUÇÃO N.º 070-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução n.º 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução n.º 055-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o contido no Protocolo n.º 21.587, de 10 de setembro de 2024;

considerando o parecer n.º 00090/2024-CONSET-SESA/G, de 03 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava. UNICENTRO.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS DE CASTRO

Data: 03/10/2024 16:43:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Marcos de Castro,
Presidente do CONSET/SESA/G.

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CAMPUS SANTA CRUZ, DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

UNICENTRO

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CAMPUS SANTA CRUZ, DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.....	4
--	---

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS.....	4
--	---

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL.....	5
-----------------------------	---

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	6
---------------------------	---

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO.....	7
------------------------------------	---

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS.....	8
-----------------------	---

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
-----------------------------	----

ANEXO I

MODELO DE CRONOGRAMA DE ESTÁGIO.....	11
--------------------------------------	----

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO.....	13
---	----

ANEXO III

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR.....	14
--	----

ANEXO IV

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	15
--	----

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 070-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, ECC, constitui-se em uma atividade obrigatória de caráter prático-profissionalizante realizada individualmente pelo Acadêmico.

§ 1º O ECC é componente obrigatório da Matriz Curricular, a ser realizado a partir do sexto semestre do curso, de acordo com o disposto Projeto Político Pedagógico (PPC) do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis -(CNE/CES).

§ 2º Caracteriza-se como ECC, as atividades práticas desenvolvidas pelo Acadêmico em entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos;

§ 3º Essas atividades devem ser direcionadas à consolidação do desempenho profissional desejado, cujo processo da aprendizagem profissional será materializado por meio da participação do estudante em situações reais de trabalho, inerentes ao perfil do Bacharel em Ciências Contábeis.

Art. 2º São objetivos do ECC:

I - Qualificar o Acadêmico para a atuação no mercado de trabalho dentro do contexto sócio-econômico;

II - Proporcionar conhecimentos sobre o ambiente e as atividades que são próprias do segmento profissional, facilitando a apropriação do conhecimento e de novas técnicas pelo efetivo exercício dos aspectos práticos relativamente aos ensinamentos teóricos;

III - Desenvolver um processo de reflexão sobre a relação estabelecida entre teoria e prática do cotidiano profissional;

IV - Possibilitar uma formação baseada no contexto real do mercado de trabalho;

V - Oportunizar experiências de relacionamento pessoal e profissional;

VI - Proporcionar o desenvolvimento de habilidades e competências, por meio de vivência em situações reais ou então por meio de propostas que contemplem mudanças no ambiente profissional;

VII - Minimizar o impacto da passagem da condição de estudante para a condição de profissional contábil, permitindo ao acadêmico a oportunidade de conhecer o funcionamento, as regras, as diretrizes e a organização das entidades empresariais, enquanto usuárias da contabilidade;

VIII - Promover a integração entre a universidade e a sociedade, caracterizando-se como uma atividade de cunho extensionista.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 3º A estrutura funcional do ECC apresenta a seguinte composição:

I - Conselho Departamental (CONDEP), do Departamento de Ciências Contábeis (DECIC/G) do Câmpus Santa Cruz;

II - Coordenador do ECC;

III - Supervisor do ECC;

IV - Responsável Interno na Unidade Concedente do Estágio;

V – Acadêmico.

§ 1º O CONDEP/DECIC/G é órgão deliberativo integrante do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA/G, da UNICENTRO, Câmpus Santa Cruz, ao qual cabe a responsabilidade geral do ECC.

§ 2º O Coordenador do ECC deve ser professor do DECIC/G, designado pelo CONDEP/DECIC/G, a quem cabe a coordenação do ECC.

§ 3º O Supervisor do ECC deve ser professor do DECIC/G, designado pelo CONDEP/DECIC/G, a quem cabe a supervisão das atividades do ECC.

§ 4º O Responsável Interno na Unidade Concedente do Estágio deve ser um de seus dirigentes ou um funcionário por esse indicado, preferencialmente com conhecimento da área contábil, que orientará e fiscalizará as atividades desenvolvidas pelo Acadêmico, servindo de contato com o Coordenador do ECC e o Supervisor do ECC para tratar das questões relativas ao Estagiário, sendo que essas atividades não caracterizam vínculo empregatício com a UNICENTRO.

§ 5º Acadêmico é o realizador do ECC e que deve estar devidamente matriculado no curso.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º As atividades do ECC devem ser desenvolvidas em entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, neste Regulamento simplesmente chamadas de Unidade Concedente.

§ 1º Cabe ao Acadêmico escolher a Unidade Concedente e fazer todos os contatos visando autorização para realizar o ECC.

§ 2º O ECC não pode ser realizado em pessoa jurídica onde o Acadêmico for proprietário ou sócio, nem mesmo onde mantém vínculo empregatício.

§ 3º O ECC será desenvolvido mediante formalização de termo de compromisso entre o Acadêmico, a Unidade Concedente e a UNICENTRO.

Art. 5º As atividades do ECC têm duração de 80 (oitenta) horas, podendo ser distribuídas e desenvolvidas dentro dos três últimos semestres letivos, de acordo com cronograma a ser repassado pelo Acadêmico ao Coordenador do ECC com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do Estágio, conforme modelo constante no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º O ECC só pode ser realizado após o início do sexto semestre letivo para o Acadêmico, sendo que seu término deve ocorrer até o último dia útil do mês de outubro do oitavo semestre.

§ 2º Não existe a possibilidade de aproveitamento de Estágio Supervisionado realizado em outro curso ou instituição de ensino.

§ 3º A carga horária total da atividade deve ser realizada em uma única Unidade Concedente, sendo que na impossibilidade do cumprimento desta regra, a substituição fica sujeita à aprovação do CONDEP/DECIC/G.

Art. 6º As atividades do ECC devem ser realizadas nas seguintes áreas na Unidade Concedente:

- I – Contábil;
- II – Custos;
- III – Financeiro;
- IV - Recursos Humanos;
- V - Auditoria Interna;
- VI – Fiscal/Tributário;
- VII - Contabilidade Gerencial;
- VIII – Controladoria;
- IX – Orçamentos;

X - Perícias Contábeis;

XI - Controle Patrimonial;

XII – Outras que possam ser definidas pelo CONDEP/DECIC/G.

Art. 7º O Acadêmico deve elaborar um Diário das Atividades desenvolvidas no ECC, conforme modelo previsto no Anexo II.

§ 1º Os Diários das Atividades devem conter a assinatura do Acadêmico, do Responsável Interno na Unidade Concedente e visto do Coordenador do ECC após conferência.

§ 2º Os Diários das Atividades devem ser entregues ao Coordenador do Estágio a cada vez que o Acadêmico completar 20 (vinte) horas de Estágio Curricular Supervisionado, dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tê-las completado.

§ 3º A não entrega dos Diários das Atividades caracteriza a não realização do Estágio.

Art. 8º A fase de realização do ECC na entidade encerra-se com a entrega do Relatório Final de Estágio.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

Art. 9º O acadêmico estagiário deve apresentar ao Coordenador do Estágio, para análise e aprovação, um Relatório Final das Atividades de ECC, após sua conclusão e até o último dia útil do mês de outubro do oitavo semestre letivo.

Art. 10. O Relatório Final das Atividades do ECC é o documento que se apresenta para fins de aprovação ou reprovação no ECC, o que será feito por atribuição dos conceitos suficiente ou insuficiente.

Art. 11. O Relatório Final das Atividades do ECC deve conter, no mínimo:

I - Os dados da Unidade Concedente como: razão social ou equivalente, CNPJ, endereço, ramo de atividade, nome do responsável pela empresa, nome do Responsável Interno, área ou setor da empresa em que foi realizado o ECC.

II - Os Diários das Atividades entregues pelo Acadêmico durante o ECC.

III - Um relato final com a descrição das principais experiências vivenciadas pelo Acadêmico, as descobertas mais relevantes, os aspectos que mais agregaram valor para sua formação profissional, as principais contribuições para a sua consolidação como profissional contábil e outros aspectos que considerar relevantes;

IV - Uma breve Conclusão pelo Acadêmico.

Art. 12. O Relatório Final julgado insuficiente deve ser devolvido ao acadêmico pelo Coordenador do Estágio, com instruções para reformulação ou

complementação daquele relatório e informando o prazo para entrega.

Art. 13. Em data e local a ser definido pela Coordenação do Estágio, o Acadêmico deve fazer uma Exposição Oral de seu Relatório final.

§ 1º A Exposição Oral deve ser feita diretamente para o Coordenador do Estágio.

§ 2º O Coordenador do Estágio pode convidar professores para participarem da Exposição Oral do ECC.

§ 3º A Exposição Oral terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

§ 4º A partir da Exposição Oral por parte do Acadêmico, o Coordenador do Estágio emitirá parecer aprovando ou não as atividades desenvolvidas.

Art. 14. Uma vez encerradas as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, o Coordenador do Estágio enviará relatório informando a Chefia do DECIC/G dos conceitos “Suficiente” ou “Insuficiente”.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete ao Conselho Departamental (CONDEP/DECIC/G):

I - Aprovar as normas para funcionamento do ECC;

II - Indicar professores para coordenar e supervisionar o ECC;

III - Desenvolver ações para valorizar o ECC, em entidades públicas ou privadas e na sociedade.

Art. 16. Ao coordenador do ECC compete:

I - Informar aos Acadêmicos as normas deste Regulamento até 30 dias antes do término do quinto semestre letivo, independentemente se coordenará o ECC no ano seguinte;

II - Divulgar as ofertas de ECC aos Acadêmicos;

III - Operacionalizar a realização do ECC, orientando e acompanhando os Acadêmicos;

IV - Fazer visitas às Unidades Concedentes de ECC, procedendo à avaliação dos aspectos humanos e profissionais, para melhor o direcionamento do trabalho de ECC;

V - Comprovar a contratação de apólice de seguro para acidentes pessoais;

VI - Orientar os Acadêmicos sobre os requisitos dos Diários das Atividades e do Relatório Final das Atividades do ECC a serem apresentados, informando ainda sobre procedimentos gerais do ECC;

VII - Orientar o Supervisor do Estágio sobre assuntos de interesse comum às

atividades por eles desenvolvidas no ECC;

VIII - Receber, conferir e arquivar os Diários das Atividades de ECC;

IX - Elaborar o Edital de convocação dos acadêmicos, informando a data, horário e o local da Exposição Oral do Relatório Final de ECC, encaminhando a Chefia do DECIC/G para publicação;

X - Avaliar o cumprimento das horas de ECC, a partir do Relatório Final de Estágio entregue e de sua Exposição Oral, atribuindo conceito de Suficiente ou Insuficiente;

XI - Preparar e entregar à Chefia do Departamento, para envio à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP/SC, dentro dos prazos e condições estabelecidas, o relatório com os conceitos das avaliações de ECC;

XII - Emitir a Carta de Apresentação do aluno para fins de Estágio Curricular Supervisionado, conforme Anexo IV.

Parágrafo Único. O Coordenador do ECC não deve receber os Diários das Atividades e o Relatório Final de Estágio se não estiverem assinados pelo Responsável Interno na Unidade Concedente.

Art. 17. Compete ao professor Supervisor de ECC:

I - Auxiliar o Coordenador de ECC em todas as atividades de estágio e no relacionamento com o Acadêmico;

II - Visitar Unidades Concedentes para continuidade de ECCs ou para abertura de novos locais para realização de ECCs;

III - Fiscalizar a questão ética de relacionamento entre Acadêmicos e Unidades Concedentes;

IV - Manter o Coordenador de ECC informado sobre suas atividades e as atividades desenvolvidas pelos Acadêmicos.

Art. 18. Ao Responsável Interno na Unidade Concedente compete:

I - Orientar o Acadêmico nas atividades que deverá desenvolver;

II - Fiscalizar o cumprimento das atividades pelo Acadêmico, dentro do cronograma por ele apresentado;

III - Comunicar ao Coordenador do ECC ou ao Supervisor do ECC sobre qualquer situação anormal durante o desenvolvimento das atividades pelo Acadêmico;

IV - Comunicar ao Coordenador do ECC ou ao Supervisor do ECC se o Acadêmico não estiver cumprindo o cronograma estipulado;

V - Assinar os Diários das Atividades elaborados pelo Acadêmico.

Art. 19. Ao Acadêmico compete:

I - Escolher local de realização do ECC;

II - Escolher a área de atuação do ECC, dentre as listadas no artigo 6º deste Regulamento;

III - Atender às instruções da Coordenação do ECC ou do Supervisor do ECC quanto aos prazos e procedimentos estabelecidos, sob pena de implicações nos conceitos de aprovação;

IV - Estabelecer e repassar ao Coordenador do ECC o cronograma para o desenvolvimento das atividades;

V - Desenvolver as atividades referentes ao ECC, conforme cronograma proposto;

VI - Entregar os Diários das Atividades de ECC e o Relatório Final das Atividades, de acordo com os prazos previstos neste Regulamento, devidamente assinados pelo Responsável Interno na Unidade Concedente;

VII - Fazer a Exposição Oral do Relatório Final das Atividades de ECC.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo CONDEP/DECIC/G, cabendo recurso ao Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, CONSET/SESA/G, bem como ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE/UNICENTRO.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade para os discentes do Curso de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, que estiverem enquadrados no Currículo Pleno, descritos no Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC).

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS DE CASTRO**
Data: 03/10/2024 16:36:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Marcos de Castro,
Presidente do CONSET/SESA/G.

ANEXO I

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CAMPUS SANTA CRUZ, UNICENTRO

MODELO DE CRONOGRAMA DE ESTÁGIO

ACADÊMICO(A)	
Nome:	Turno:
E-mail:	Telefone de contato:

COORDENADOR DO ESTÁGIO	
Nome:	
E-mail:	Telefone de contato:

UNIDADE CONCEDENTE	
Nome/Razão Social:	
Endereço:	
Telefones:	
Orientador Interno	
Nome:	Cargo:
E-mail:	Telefone de contato:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	
Início:	Término:
Carga horária semanal: ____ horas	Carga horária total: ____ horas

PLANO DE AÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO:

(Ex.: O estágio supervisionado será realizado na empresa xyz, no setor mwn, nas áreas de xyz, no desenvolvimento de atividades de.....)

JUSTIFICATIVA:

(Ex.: O estagiário estagiará na empresa visando à possibilidade de exercer atividade curricular para adquirir conhecimentos básicos necessários para a aplicação do conteúdo teórico aprendido ao longo do Curso de xyz nas áreas de ...)

OBJETIVO DO ESTÁGIO:

Geral

(Ex.: Conhecer e aplicar os conhecimentos teóricos e técnicos aprendidos em sala de aula através da integração entre a teoria e a prática desenvolvida para a formação como)

Específicos

Xxxxx

Xxxxx

Xxxxx

Xxxxx

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4			
	Semanas				Semanas				Semanas				Semanas			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º

Guarapuava, ____ de ____ de 20__.

Estagiário

Orientador Interno

Conferido:

Coordenador de estágio

ANEXO II

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CAMPUS SANTA CRUZ,
UNICENTRO**

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO

RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO CURRICULAR

Acadêmico:

Unidade Concedente:

Orientador Interno:

I - Atividades Desenvolvidas nos dias:

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

– Informações Adicionais

É o Relatório.

Data e assinatura(s)

Guarapuava, _____ de _____ de 20__.

Acadêmico

Orientador Interno

Em ____/____/____

Visto do Coordenador

ANEXO III

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CAMPUS SANTA CRUZ, UNICENTRO

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR

Acadêmico:

Unidade Concedente: (razão social ou equivalente, CNPJ, endereço, ramo de atividade, nome do responsável pela empresa, nome do Responsável Interno, área ou setor da empresa).

Orientador Interno:

Relatório Final das Atividades (deve conter, no mínimo, um relato final com a descrição das principais experiências vivenciadas pelo acadêmico, as descobertas mais relevantes, os aspectos que mais agregaram valor para sua formação profissional, as principais contribuições para a sua consolidação como profissional contábil e outros aspectos que considerar relevantes e uma breve conclusão pelo acadêmico).

UNICENTRO

ANEXO IV

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CÂMPUS SANTA CRUZ, UNICENTRO

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Apresentamos o aluno(a) _____, regularmente matriculado no Curso de Ciências Contábeis, RA nº _____, cursando o _____º semestre, para realização de estágio obrigatório sem vínculo empregatício, o que muito contribuirá para sua formação acadêmica e profissional. O aluno(a) é segurado pela apólice de acidentes pessoais coletivos da UNICENTRO.

O Curso de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO trabalha a relação teoria-prática no Curso, aproximando-se o mais estreitamente possível da realidade educacional.

Para isto, é fundamental o componente curricular obrigatório do Estágio Curricular Supervisionado que objetiva auxiliar na qualificação do aluno(a) para a atuação no mercado de trabalho dentro do contexto sócio-econômico, proporcionando conhecimentos sobre o ambiente e as atividades que são próprias do segmento profissional, assim, facilitando a apropriação do conhecimento e de novas técnicas pelo efetivo exercício dos aspectos práticos relativamente aos ensinamentos teóricos e possibilitando uma formação baseada no contexto real do mercado de trabalho.

O Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis constitui-se em uma atividade obrigatória de caráter prático-profissionalizante realizada individualmente pelo aluno.

Este estágio, em acordo com a Lei Federal nº 11.788/2009, não implica em vínculo empregatício, pois faz parte da carga horária obrigatória para conclusão do curso.

O estudante/a precisará fazer a carga horária total de 80 (oitenta) horas.

Recomendamos que o aluno(a) somente inicie suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes.

Agradecemos a valiosa colaboração prestada à formação do aluno(a).

Atenciosamente,

Nome do(a) Docente
Professor(a) de Estágio Curricular Supervisionado.

RESOLUÇÃO N.º 054-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Ciências Contábeis, Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual Do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução n.º 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado pela Resolução n.º 058-CEPE/UNICENTRO, de 02 de junho de 2006;

considerando o contido no Protocolo n.º 21.021, de 25 de julho de 2025;

considerando o parecer n.º 00069-CONSET-SESA/G, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Ciências Contábeis, Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS DE CASTRO**
Data: 18/08/2025 13:34:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Marcos de Castro
Presidente do CONSET/SESA/G.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 3

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DO OBJETIVO 3

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 3

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC I..... 5

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC II..... 5

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA FUNCIONAL E DAS COMPETÊNCIAS..... 7

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO EM PERIÓDICO 8

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 9

ANEXO I

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO..... 10

ANEXO II

ATA DE AVALIAÇÃO DO TCC I – CIÊNCIAS CONTÁBEIS..... 11

ANEXO III

ATA DE AVALIAÇÃO DO TCC II – CIÊNCIAS CONTÁBEIS..... 12

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 054-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, é uma atividade obrigatória, constituída pelas disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I e II”, a serem desenvolvidas pelo (a) acadêmico (a).

Art. 2º O TCC consiste na elaboração individual de um trabalho de cunho tecnicocientífico, versando sobre tema ligado às Ciências Contábeis, com observância de exigências metodológicas, padrões científicos e requisitos técnicos de confecção e apresentação, que revelam o domínio do tema escolhido e a capacidade de sistematização e aplicação dos conhecimentos adquiridos pelo acadêmico durante o curso.

Parágrafo único. É vedada a convalidação de trabalho realizado em outro curso de graduação ou Instituição de Ensino Superior para o TCC do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 3º O objetivo do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é fomentar trabalhos técnicos científicos na área de Ciências Contábeis.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º A estrutura organizacional do TCC apresenta a seguinte composição:

I – Conselho Departamental do Departamento de Ciências Contábeis de Guarapuava (CONDEP/DECIC/G);

II – Professor da Disciplina de TCC;

III – Professor-orientador do TCC; e

IV – Acadêmico.

§ 1º O CONDEP/DECIC/G é órgão deliberativo integrante do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA/G, da UNICENTRO, Câmpus Santa Cruz, ao qual cabe a responsabilidade geral do TCC.

§ 2º Professor da Disciplina de TCC: é professor efetivo do DECIC/G, designado pelo CONDEP/DECIC/G, que trabalhará as disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I e II”.

§ 3º Professor Orientador: é Professor do DECIC/G, com conhecimento na temática trabalhada pelo Acadêmico.

§ 4º Acadêmico: é o sujeito realizador do trabalho científico, que deve estar devidamente matriculado nas disciplinas TCC I e TCC II.

Art. 5º Para a realização do TCC, o acadêmico deve desenvolver o trabalho em uma das seguintes modalidades:

I – Relato Técnico; ou

II – Artigo Científico.

Parágrafo único. A definição e formatação do Relato Técnico e do Artigo Científico devem seguir as normas exigidas para publicação na Revista Capital Científico (RCCe), do Setor de Ciências Sociais Aplicadas (SESA/G) da UNICENTRO.

Art. 6º Para a realização do TCC, o acadêmico deve escolher um Professor Orientador, alinhado à temática que deseja trabalhar.

§ 1º Cabe ao acadêmico fazer contato com o Professor Orientador para verificação de interesse e disponibilidade para orientar.

§ 2º O Acadêmico deve escolher um Professor Orientador, alinhado à temática que deseja desenvolver e apresentar a Carta de Aceite de Orientação do Professor Orientador, conforme Anexo I, ao Professor da disciplina do TCC I para deferimento, até o último dia útil do mês de abril.

§ 3º Cabe ao acadêmico solicitar formalmente ao Orientador o agendamento dos horários para orientação do TCC.

§ 4º Caso decorra um período de 30 (trinta) dias sem que o Acadêmico agende ou compareça nos horários agendados para as orientações, o Orientador deve comunicar o fato ao Professor da disciplina do TCC.

§ 5º Caso decorra um período de 30 (trinta) dias sem que o Orientador disponibilize horários para as orientações, o Acadêmico deve comunicar o fato ao Professor da disciplina do TCC.

Art. 7º Sugere-se que cada professor oriente no máximo até 5 (cinco) TCC, por ano letivo.

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é realizado nas disciplinas TCC I e TCC II.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC I

Art. 9º O acadêmico deve acessar o Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC I, para indicar o Professor Orientador e submeter o projeto de TCC I para sua análise e deferimento, até o último dia útil do mês de abril.

Parágrafo único. Após o deferimento e a análise do projeto de TCC I, o Professor Orientador deve acessar o Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC e selecionar a aba “Revisão” para iniciar o processo de orientação do acadêmico, em até 10 (dez) dias úteis da data descrita no *caput* desse artigo.

Art. 10. A fase de realização do TCC I encerra-se com a postagem do TCC I pelo Acadêmico no Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC, até o último dia útil do mês de junho, aguardando avaliação final pelo Professor Orientador.

Art. 11. O Professor Orientador do TCC I tem um prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliação e parecer do trabalho de TCC I, conforme Anexo II, devendo postar a nota no Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC.

Art. 12. A avaliação da disciplina do TCC I é realizada pelo Professor Orientador, que avaliará a execução do TCC I, atribuindo nota final, considerando as atividades realizadas nos seguintes tópicos:

I – Artigo: 1 – Introdução; 2 – Fundamentação Teórica; 3 – Fundamentos Metodológicos; e Referências;

II – Relato Técnico: 1 – Contexto da Realidade Investigada; 2 – Diagnóstico da Situação Problema ou Oportunidade de Resolver Problema ou Plano de Ação; 3 Embasamento Científico; e Referências.

Art. 13. A aprovação do TCC não exime o acadêmico de exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas de TCC I.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC II

Art. 14. O acadêmico deve acessar o Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC II, para indicar o Professor Orientador e submeter o trabalho aprovado na disciplina de TCC I, até o último dia útil do mês de agosto.

Art. 15. O Professor Orientador deve acessar o Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC e selecionar a aba “Revisão” para iniciar o processo de orientação do acadêmico, em até 10 (dez) dias úteis da data descrita no *caput* desse artigo.

Art. 16. O acompanhamento do trabalho na disciplina TCC II será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC, conforme disposto nos Artigos 17, 18 e

19.

Art. 17. O acompanhamento do TCC II é realizado pelo Professor Orientador, que avaliará a execução do TCC II, considerando as atividades realizadas nos seguintes tópicos:

I – Artigo: 1 – Introdução; 2 – Fundamentação Teórica; 3 – Fundamentos Metodológicos; 4. Análise dos Resultados; 5. Considerações Finais ou Conclusões; e Referências;

II – Relato Técnico: 1 – Contexto da Realidade Investigada; 2 – Diagnóstico da Situação Problema ou Oportunidade de Resolver Problema ou Plano de Ação; 3 Embasamento Científico; 4. Resultados do Relato Técnico; 5. Contribuição Social ou Tecnológica; e Referências.

Art. 18. O período de realização do TCC II encerra-se com a postagem do trabalho pelo acadêmico no Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC, até o último dia útil do mês de outubro.

Art. 19. Atendendo os requisitos dos tópicos do TCC II, o Professor Orientador dará o “Aceito” no Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC para que seja iniciado o processo de avaliação.

Art. 20. Após o TCC II ser encaminhado pelo acadêmico para avaliação, por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC, o Professor da disciplina do TCC fará a verificação de autenticidade do artigo por meio de sistema de verificação de plágio.

§ 1º O Professor da disciplina do TCC tem um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o envio do trabalho pelo acadêmico, para verificação da sua autenticidade.

§ 2º Caso seja constatado plágio, o acadêmico será considerado imediatamente REPROVADO, sendo tal fato informado pelo Professor da disciplina do TCC ao acadêmico e ao Professor Orientador.

§ 3º Caso não se constate existência de Plágio, a avaliação do TCC será deferida pelo Professor da disciplina do TCC.

Art. 21. Após o deferimento do TCC, o Professor da disciplina do TCC designará a Banca Avaliadora, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC.

§ 1º A Banca Avaliadora é formada por 3 (três) docentes, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador do acadêmico e os outros dois professores do DECIC/G.

§ 2º Havendo necessidade ou conveniência para compor essas bancas, podem ser convidados, excepcionalmente, professores de outros Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO ou mesmo de outras Instituições de Ensino Superior.

§ 3º A Banca Avaliadora tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para avaliação e parecer sobre o trabalho, conforme Anexo III, sugerindo ou não ajustes e alterações.

§ 4º Será considerado aprovado o acadêmico que tiver nota, média das três avaliações, igual ou superior a 7 (sete).

§ 5º O parecer da Banca Avaliadora fica disponível ao orientador e ao acadêmico, via Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC.

§ 6º Caso seja aprovado sem necessidade de reformulações, o acadêmico deve submeter o TCC em formato pdf, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de

TCC, em até 10 (dez) dias da comunicação da aprovação.

§ 7º A aprovação do TCC não exige o acadêmico de exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas de TCC II.

Art. 22. O acadêmico que necessite fazer reformulações do TCC tem um prazo máximo de 7 dias úteis para anexar nova versão, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC, para parecer conclusivo do Professor Orientador.

§ 1º Cabe ao Orientador verificar se as correções e reformulações foram efetuadas pelo acadêmico, podendo retornar o TCC ao acadêmico, caso não as tenha feito.

§ 2º Caso as reformulações tenham sido realizadas e aprovadas pelo Professor Orientador, esse informa a nota final no Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC enquanto que o acadêmico deve providenciar as exigências previstas no parágrafo 6º do artigo 21.

Art. 23. O TCC II reprovado pela Banca Avaliadora, por outros motivos que não a caracterização de plágio, pode ser refeito e submetido à nova avaliação da Banca Avaliadora, no prazo máximo de 10 dias corridos.

§ 1º A nova submissão dará início a um novo processo de avaliação que seguirá os seguintes prazos: 2 (dois) dias corridos para verificação de plágio; 2 (dois) dias corridos para avaliação dos membros da banca; 5 dias corridos para revisão e entrega da via digital em PDF no Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC.

§ 2º Caso não providencie a nova submissão, o acadêmico está Reprovado.

Art. 24. A aprovação do TCC não exige o acadêmico de exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas de TCC II.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA FUNCIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 25. Ao Professor da disciplina do TCC I e TCC II compete:

I – Disponibilizar aos alunos lista dos professores com as respectivas linhas de orientação;

II – Estruturar o desenvolvimento das atividades de realização do TCC I e TCC II;

III – Organizar as atividades de avaliação do TCC I e TCC II;

IV – Tratar da divulgação e cumprimento do cronograma de atividades do TCC I e TCC II;

V – Informar os Professores Orientadores sobre as atividades desenvolvidas no TCC I e TCC II;

VI – Orientar sobre o funcionamento do Sistema Eletrônico de

Acompanhamento e Avaliação do TCC;

VII – Efetuar o fechamento da nota final das disciplinas de TCC I e TCC II.

Art. 26. Ao Professor Orientador compete:

I – Orientar e acompanhar o acadêmico em todas as fases do TCC, até a entrega da versão final;

II – Estabelecer com o acadêmico, cronograma para as orientações;

III – Participar como um dos membros da banca de avaliação final; e

IV – Realizar a avaliação final do TCC II, verificando se as determinações da Banca de Avaliação foram atendidas e, na sequência, proceder os encaminhamentos necessários.

Art. 27. Ao Acadêmico compete:

I – Elaborar a proposta do TCC em conformidade com este Regulamento;

II – Escolher um professor do DECIC/G para orientá-lo, confirmando a aceitação por meio de Carta de Aceite de Orientação, descrito no Anexo I;

III – Estabelecer com o Professor Orientador o cronograma para as orientações;

IV – Desenvolver as atividades referentes ao TCC I e TCC II, seguindo rigorosamente os prazos;

V – Participar das aulas das disciplinas de TCC I e TCC II, obtendo frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

VI – Respeitar os direitos autorais evitando todas as formas de plágio; e

VII – Submeter o trabalho final corrigido, conforme previsto no parágrafo 6º do artigo 21.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO EM PERIÓDICO

Art. 28. O Acadêmico que apresentar artigo ou relato técnico publicado ou aceito para publicação com previsão de publicação, em coautoria com professor do DECIC/G, versando sobre tema ligado às Ciências Contábeis, em periódico Qualis ou equivalente, durante o período que estiver matriculado no curso de Ciências Contábeis, pode solicitar a convalidação dessa publicação, com vistas a dispensa da Banca de Avaliação de TCC II.

§ 1º Tal pedido de convalidação deve ser dirigido, por meio de Requerimento, diretamente ao Professor das disciplinas do TCC I e TCC II.

§ 2º O Professor das disciplinas de TCC I e TCC II, fará a confirmação das informações prestadas pelo acadêmico, quanto à publicação ou ao aceite para a publicação, bem como, quanto ao conteúdo do artigo publicado/aceito.

§ 3º Uma vez comprovados todos os dados, previstos no *caput* desse artigo, o Professor das disciplinas de TCC I e TCC II atribuirá a nota ao acadêmico na disciplina, com base na seguinte escala:

I – Publicação de artigo ou relato técnico em periódico Qualis A1 ou equivalente, nota 10,0 (dez vírgula zero);

II – Publicação de artigo ou relato técnico em periódico Qualis A2 a A4 ou equivalente, nota 9,5 (nove vírgula cinco);

III – Publicação de artigo ou relato técnico em periódico Qualis B1 ou equivalente, nota 9,0 (nove vírgula zero);

IV – Publicação de artigo ou relato técnico em periódico Qualis B2 ou equivalente, nota 8,5 (oito vírgula cinco);

V – Publicação de artigo ou relato técnico em periódico Qualis B3 ou equivalente, nota 8,0 (oito vírgula zero);

VI – Publicação de artigo ou relato técnico em periódico Qualis B4 ou equivalente, nota 7,5 (sete vírgula zero)

VII – Publicação de livro ou capítulo de livro, com Conselho Editorial e registro no ISBN, nota 9,0 (nove vírgula zero).

§ 4º A dispensa da banca de avaliação não exime o acadêmico das presenças em sala de aula, em no mínimo, 75% de frequência nas aulas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Nas disciplinas de TCC I e TCC II não há possibilidade de Atividade de Recuperação de Nota (ARN).

Art. 30. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo CONDEP/DECIC/G, cabendo recurso ao Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, CONSET/SESA/G, bem como, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE/UNICENTRO.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS DE CASTRO**
Data: 18/08/2025 13:31:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Marcos de Castro
Presidente do CONSET/SESA/G

ANEXO I – CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

DECLARO que aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Ciências Contábeis da UNICENTRO, Câmpus Santa Cruz, conforme abaixo discriminado, nos termos do Regulamento específico.

Acadêmico (a):		
Período:	() Manhã	() Noite
TCC	() Artigo	() Relatório Técnico

Orientador (a):	
Titulação:	

Área Temática:	

Título provisório:	

UNICENTRO

Guarapuava, dede 20....

Assinatura do Orientador

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC I
(ARTIGO E RELATÓRIO TÉCNICO)

Critérios de Avaliação	Pontos	Pontuação Atribuída
Artigo: 1 - Introdução Relato Técnico: 1 - Contexto da Realidade Investigada: Avaliar os aspectos relativos ao nível de clareza do trabalho, pertinência do tema do Artigo ou Relato Técnico.	0 a 3	
Artigo: 2 - Fundamentação Teórica Relato Técnico: 2 - Diagnóstico da Situação Problema ou Oportunidade de Resolver Problema ou Plano de Ação Fidelidade aos autores. Associação de ideias. Originalidade. Adequação à temática do artigo. Suficiência. Qualidade da revisão da literatura.	0 a 3	
Artigo: 3 – Procedimentos Metodológicos Relato Técnico: 3 - Embasamento Científico Procedimentos metodológicos de Pesquisa. Descrição dos procedimentos da Pesquisa. Materiais e Métodos. Plano de Ação para o Relato Técnico.	0 a 3	
Citações, notas e referências utilizadas no trabalho. As citações, notas e referências estão apresentadas no corpo do texto e no final do trabalho. Numeração das páginas, quadros e tabelas estão de acordo com as normas do TCC.	0 a 1	
TOTAL DE PONTOS		

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC II
(ARTIGO E RELATÓRIO TÉCNICO)

CrITÉrios de Avaliação	Pontos	Pontuação Atribuída
Artigo: 1 - Introdução Relato Técnico: 1 - Contexto da Realidade Investigada: Avaliar os aspectos relativos ao nível de clareza do trabalho, pertinência do tema do Artigo ou Relato Técnico.	0 a 1	
Revisão da Literatura: Fidelidade aos autores. Associação de ideias. Originalidade. Adequação à temática do artigo. Suficiência. Qualidade da revisão da literatura.	0 a 1	
Argumentação Pessoal: Rigor da argumentação pessoal e apresentação de provas. Profundidade das ideias. Avanço de estudos na área.	0 a 1	
Procedimentos Metodológicos (Artigo) ou Plano de Ação (Relato Técnico): Procedimentos metodológicos de Pesquisa. Descrição dos procedimentos da Pesquisa. Materiais e Métodos. Plano de Ação para o Relato Técnico.	0 a 1	
Desenvolvimento e Análises dos Resultados (Artigo) e Proposta do Relato Técnico (Relato Técnico): Apresentação dos resultados da pesquisa. Coerência e adequação das análises dos resultados da pesquisa. Resultados propostos para o Relato Técnico	0 a 2	
Considerações Finais ou Conclusões: Resposta ao problema e aos objetivos. Limitações do estudo. Contribuições para a temática e organizações. Apontamentos para estudos futuros.	0 a 1	
Redação e Organização do Texto: O texto apresenta precisão e clareza da linguagem. Rigor no uso de terminologia técnica da área. Ortografia, concordância, pontuação.	0 a 1	
Citações, notas e referências: As citações, notas e referências estão apresentadas no corpo do texto e no final do trabalho. Numeração das páginas, quadros e tabelas estão de acordo com as normas do TCC.	0 a 1	
Contribuição do Trabalho: Avaliar o nível de contribuição técnica/social ou teórica do trabalho.	0 a 1	
TOTAL DE PONTOS		



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



RESOLUÇÃO N.º 052-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, 29 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis, do Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual Do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, CONSET/SESA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AACC, aprovado pela Resolução n.º 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018;

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução n.º 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o contido no Protocolo n.º 18.885, de 09 de agosto de 2024;

considerando o parecer n.º 00073-CONSET-SESA/G, de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis, do Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, CONSET/SESA/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS DE CASTRO
Data: 09/09/2024 14:41:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Marcos de Castro
Presidente do CONSET/SESA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO..... 3

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS..... 3

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE AC..... 4

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AC..... 5

CAPÍTULO IV

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AC..... 6

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO DAS AC..... 7

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DAS AC..... 7

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE NAS AC..... 8

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 8

ANEXO I

ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA E APROVEITAMENTO..... 10

ANEXO II

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR..... 11

ANEXO III

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 13



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 052-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Caracterizam-se como Atividades Complementares (AC), que compõe a grade curricular do Curso de Ciências Contábeis, as atividades desenvolvidas pelo discente com o objetivo de incentivá-lo a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação, direcionadas para a consolidação da formação e do perfil profissional desejado, desenvolvendo o senso crítico.

§ 1º A proposta da AC apoia-se em determinações da Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 25/12/1996 e na Resolução CNE/CES nº 1, de 27 de março de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, estabelecidas pelo Ministério da Educação, por intermédio do Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 10/04, aprovado em 16/12/2004, segundo as quais, as atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimento e competências do discente, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho.

§ 2º As AC devem constituir-se de componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do discente, sem que se confundam com o Estágio Supervisionado Obrigatório ou com Atividades de Extensão.

§ 3º. A Coordenação das AC é exercida pelo Professor que coordena o Estágio Supervisionado Obrigatório, no mesmo Câmpus e turno do discente.

Art. 2º Para a integração de carga horária curricular referente às AC o discente deve compor o total mínimo de horas previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), divididas em atividades de ensino, pesquisa e atividades de natureza profissionalizante.

§ 1º Somente são aproveitadas as atividades realizadas pelo discente durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, não computados períodos de trancamento, dentro dos limites exigidos em cada grupo e modalidade de AC, conforme descrito no Anexo I.

§ 2º O prazo para cumprimento da carga horária relativa às AC é igual ao prazo máximo do curso.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



§ 3º É de responsabilidade do discente a realização, ao longo do curso, da integralização das horas de AC, exigida pelo Currículo Pleno do Curso de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO.

§ 4º O integral cumprimento das AC, previstas neste Regulamento, é indispensável para a conclusão do curso.

§ 5º As AC podem ser desenvolvidas dentro e fora da UNICENTRO, nos dias e horários diversificados, desde que não sejam sobrepostos aos seus horários normais de aula.

§ 6º As AC especificadas no *caput* deste artigo são registradas no histórico escolar do discente pelo quantitativo de horas cumpridas, após avaliação e aceite do DECIC/G.

Art. 3º As AC têm como objetivos:

I – complementar a qualificação acadêmica por meio do contato com atividades específicas e adjacentes ao exercício profissional;

II – propiciar aos discentes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando uma formação acadêmica mais completa;

III - fomentar a iniciação à pesquisa, ensino e extensão;

IV - integrar o discente às atividades da instituição;

V - contribuir para uma formação ética e humanística do discente;

VI – incentivar a reflexão crítica do discente e a descoberta de novas aptidões;

VII – aprofundar e enriquecer o currículo do curso e da formação profissional do discente.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE AC

Art. 4º Consideram-se modalidades de AC:

I – Atividades relacionadas à Pesquisa;

II – Atividades relacionadas à Educação Complementar;

III – Atividades relacionadas à Educação Profissional;

§ 1º O Anexo II apresenta o detalhamento das atividades descritas no *caput* deste artigo.

§ 2º Dentre as AC relacionadas à Educação Complementar somente são aceitas disciplinas cursadas em outros cursos da UNICENTRO ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES) que não integrem a base curricular mínima e obrigatória do curso de Ciências Contábeis e desde que mantenham relação com a formação desejada;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



Art. 5º As AC organizadas ou criadas por iniciativa de docentes ou de discentes devem ter um projeto prévio aprovado pelo DECIC/G, conforme Anexo I, e um relatório posterior à atividade, divulgados para cada tipo de atividade, protocolado na UNICENTRO e encaminhado ao DECIC/G para parecer do Coordenador das AC.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AC

Art. 6º As AC podem ser desenvolvidas por meio de:

- I – projetos apresentados por docentes, conforme Anexo I;
- II – participação em projetos aprovados no âmbito da UNICENTRO;
- III – participação em eventos;
- IV – participação de atividades de formação técnico-profissionais.

Art. 7º Para a operacionalização de Projetos apresentados por docentes, conforme Anexo I, o mesmo deve seguir o seguinte trâmite:

- a) protocolizar a Proposta para Execução das AC no protocolo da UNICENTRO;
- b) parecer do Coordenador da AC, quanto da aprovação da proposta;
- c) apreciação e aprovação do Conselho Departamental do Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz (CONDEP/DECIC/G), considerando o parecer do Coordenador da AC; e
- d) ciência ao proponente, quanto à apreciação do projeto.

§ 1º As AC constantes do projeto devem ser detalhadas, conforme Anexo I.

§ 2º Pode-se firmar convênios para a execução das AC.

§ 3º Ao final do prazo do projeto, deve ser apresentado relatório final para apreciação do CONDEP/DECIC/G e posterior para emissão da certidão/declaração de participação pelo DECIC/G e do proponente do projeto.

Art. 8º Até o último dia útil do mês de outubro, do ano de conclusão do curso, o discente deve entregar no DECIC/G, o relatório do ANEXO III preenchido e as cópias dos certificados, declarações ou outros documentos que comprovem a participação em AC, para a avaliação, a validação e a contagem das horas por parte do Coordenador de AC.

§ 1º O Coordenador de AC e a Chefia do DECIC/G definirão e divulgarão a forma de entrega;

§ 2º O Coordenador de AC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais sobre comprovantes apresentados ou requisitar a apresentação dos originais dos documentos para conferência;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



Art. 9º Cabe ao Professor Coordenador da AC cientificar os discentes quanto à validação e o total de horas das AC aprovadas.

§ 1º Todos os comprovantes das AC ficam arquivados no DECIC/G pelo período de 2 anos.

§ 2º É de competência da Chefia do DECIC/G acompanhar e fazer a aferição final, bem como assinar junto com o Coordenador da AC, o formulário de registro de AC antes de seu encaminhamento para fins de registro no histórico escolar à Divisão de Apoio Discente (DIAP/SC) da UNICENTRO.

CAPÍTULO IV

DAS ESPECIFICAÇÕES DE AC

Art. 10. As AC consideradas válidas, bem como os números de horas aproveitadas são descritos no Anexo I e estruturadas em três grupos, sendo:

- I – Grupo I – Atividades relacionadas à Pesquisa;
- II – Grupo II - Atividades relacionadas à Educação Complementar;
- III – Grupo III - Atividades relacionadas à Educação Profissional;

Parágrafo único: As especificações de cada área de AC referente à tipificação, carga horária de aproveitamento e exigência dos documentos comprobatórios, conforme consta no Anexo II.

Art. 11. As AC podem ser realizadas em outras instituições, respeitando os seguintes parâmetros:

- a) Até 50% da carga horária exigida para as Atividades relacionadas à Pesquisa;
- b) Até 100% da carga horária exigida para as Atividades relacionadas à Educação Complementar e Formação Técnico-Profissional;
- c) Até 50% da carga horária exigida para as atividades relacionadas à Educação Profissional.

Parágrafo único: Projetos realizados em parceria com outras instituições ou propostos por docentes da UNICENTRO e que venha a ser realizados em outras instituições não são considerados no cômputo dos parâmetros deste artigo.

Art. 12. Não são consideradas AC:

- I – as atividades profissionais diárias, ainda que exclusivamente voltadas ao Curso de Ciências Contábeis;
- II – as atividades de estágio obrigatório e/ou remunerado em entidades privadas ou públicas;
- III – as atividades incompatíveis, não interdisciplinares ou não correlatas com o curso



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



de Ciências Contábeis;

IV – as atividades realizadas em períodos anteriores ao ingresso no curso de Ciências Contábeis;

V – as atividades ocorridas no período em que o discente estiver com sua matrícula trancada;

VI – as atividades extensionistas.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO DAS AC

Art. 13. Para todas as AC atribuir-se-á as horas constantes nos documentos apresentados do discente, observando-se os critérios e limites descritos no Anexo I.

Art. 14. O Coordenador de AC pode pedir informações adicionais ao discente sobre a atividade desenvolvida para efeito de sua validação.

Art. 15. Todas as AC devem ser comprovadas por meio de apresentação de certidão, certificado, declaração ou documento equivalente.

§ 1º São aceitos como documentos comprobatórios das AC integralizadas os certificados, certidões, declarações ou documento equivalente expedido por unidades da UNICENTRO e por entidades externas, desde que descritos a carga horária executada.

§ 2º No caso de visitas técnicas será aceita a certidão/declaração expedida pelo DECIC/G e assinada pela Chefia do DECIC/G e pelo Professor Coordenador da Visita Técnica.

§ 3º No caso de atividades de voluntariado será aceito certidão, certificado, declaração ou documento equivalente, com registro de carga horária e descrição da atividade, expedida pela entidade envolvida.

§ 4º Nos demais casos são aceitos certidão, certificado, declaração ou documento equivalente com registro de carga horária e descrição da atividade, expedida pela entidade envolvida.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DAS AC

Art. 16. Cabe ao Coordenador de AC:

I – acompanhar as AC do curso, no que concerne à distribuição das atividades de acordo com o tempo de duração do curso e orientar os discentes quanto à percentagem para cada categoria em relação à carga horária total a ser cumprida;

II – apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos discentes;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



III – exigir a comprovação documental das AC pertinentes aos discentes;

IV – encaminhar o relatório final das AC realizadas pelos discentes e a respectiva carga horária, computada, para fins de registro no histórico escolar correspondente de cada discente a Chefia do Departamento para encaminhamento a DIAP/SC;

V – contactar os responsáveis por atividades complementares de outros cursos da UNICENTRO, propiciando aos discentes do curso acesso as atividades do seu interesse em outros setores do conhecimento; e

VI – orientar os discentes a estabelecer contato com empresas, órgão e instituições públicas com a finalidade de desenvolver atividades em parceria.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE NAS AC

Art. 17. São obrigações do discente:

I – cumprir a carga horária total das AC, nas modalidades e condições previstas neste Regulamento;

II – comprovar as atividades que pretende convalidar e requerer o seu registro formal, perante o Coordenador das AC, mediante a apresentação de certificação ou instrumento equivalente de aferição de frequência; e

III – entregar relatório das atividades desenvolvidas, nos prazos deste regulamento.

Parágrafo único: Caso seja identificado, a qualquer tempo, que algum documento apresentado para o compute de horas seja falso ou adulterado, o Coordenador de AC deve desconsiderar este documento na contagem de horas e formalizar a situação à Chefia do DECIC/G para que inicie os procedimentos institucionais cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O discente que não concordar com a validação e contagem das horas por parte do Coordenador de AC pode requerer formalmente a revisão, demonstrando e justificando o(s) ponto(s) de divergência, cabendo ainda recurso ao CONDEP/DECIC/G caso o Coordenador de AC mantenha sua validação e contagem inicial.

Art. 19. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pelo CONDEP/DECIC/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



Art. 20 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade para os discentes no Curso de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, que estiverem enquadrados no Currículo Pleno descritos no Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) aprovado.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Documento assinado digitalmente



MARCOS DE CASTRO
Data: 09/09/2024 14:38:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Marcos de Castro
Presidente do CONSET/SESA/G.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



ANEXO I

ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA E APROVEITAMENTO

Grupo I – Atividades relacionadas à Pesquisa:

Carga Horária Máxima: 40 horas		
Atividades	Carga horária (CH)	CH máxima aproveitável
Participação como bolsista ou voluntário em Projetos Pesquisa, exceto Iniciação Científica.	CH constante no documento	20 h
Apresentação de Trabalho em Evento Científico.	Carga horária (2 horas por apresentação)	10 h
Publicação de Trabalho Científico em Evento Científico.	2 horas por publicação	20 h
Participação como ouvinte em Congressos, Seminários ou similares, no âmbito da UNICENTRO ou de outras IES.	CH constante no documento	10 h
Atividades de pesquisa não enquadradas nos itens acima.	CH constante no documento	10 h

Grupo II – Atividades relacionadas à Educação Complementar:

Atividades	Carga horária (CH)
Carga Horária Máxima: 40 horas	
Disciplinas isoladas cursadas em outras IES.	Carga horária constante da disciplina
Estudo de idioma estrangeiro.	CH constante no documento
Cursos de Informática.	CH constante no documento
Participação em cursos relacionados à área de sociais aplicadas (presencial ou online).	CH constante no documento
Participação em cursos de outras áreas ofertados pela UNICENTRO (presencial ou online).	CH constante no documento

Grupo III - Atividades relacionadas à Educação Profissional

Atividades	Carga horária (CH)
Carga Horária Máxima: 40 horas	
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação do Curso de Ciências Contábeis (presenciais ou online).	CH constante no documento
Participação como bolsista ou voluntário em Projetos de Inovação e Tecnologia.	CH constante no documento
Participação em Projetos de Ensino (monitoria ou tutoria).	CH constante no documento



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



ANEXO II

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

(Para atividades que não estejam vinculadas à projetos institucionalizados)

1 DADOS INFORMACIONAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

1.2 DADOS RELATIVOS À ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Título do Projeto:

Período de Execução:

Professor Orientador (se não for o proponente):

1.3 DAS MODALIDADES DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Descrever as modalidades de acordo com os quadro do Anexo I.

1.4 CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA (máximo de 1 página)

Descrever, objetivamente e com fundamentação teórica, o desenvolvimento da atividade complementar, sua relevância e originalidade no contexto da área inserida, bem como sua importância específica para o seu crescimento profissional e técnico.

1.5 OBJETIVOS (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos a serem desenvolvidos no projeto de atividade complementar.

1.6 METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo de 1 página)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

1.7 RESULTADOS ESPERADOS (máximo de 2 páginas)

Descrever os resultados esperados.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



1.8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Listar as etapas que serão executadas ao longo de todo o desenvolvimento do projeto, discriminando as atividades relacionadas a cada uma delas.

ATIVIDADES	MÊS/ANO											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1.												
2.												
3.												
4.												
5.												
6.												

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Campus Santa Cruz – Guarapuava/PR – 42-3621-1072



ANEXO III

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DISCENTE: _____ RA: _____

Grupo I – Atividades relacionadas à Pesquisa				
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PERÍODO	CH TOTAL	CH DEFERIDA

Grupo II – Atividades relacionadas à Formação Complementar				
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PERÍODO	CH TOTAL	CH DEFERIDA

Grupo III – Atividades relacionadas à Formação Profissional				
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PERÍODO	CH TOTAL	CH DEFERIDA

Este relatório deve ser entregue acompanhado dos comprovantes das atividades descritas, conforme orientação do Professor Coordenador de AC.

Guarapuava, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Professor Coordenador da AC